



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
Casa Jaime Ribeiro Delgado  
[www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br)

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

---

## **Lei Municipal nº 565, de 18 de setembro de 2019**

Que institui a semana municipal de valorização da vida na cidade de São José do Sabugi - PB e dá outras providências.

### **O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Instituída a Semana Municipal de Valorização da Vida, a ser realizada, anualmente na semana que compreende o dia 10 de setembro, tendo em vista que é considerado o "Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio".

Parágrafo único. A data instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Sabugi - PB.

Art. 2º. A "Semana Municipal de Valorização da Vida" tem por finalidade informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade São-Joseense a respeito da prevenção ao suicídio, objetivando dignificar a vida na cidade de São José, em relação ao aumento do índice de suicídios.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi — PB, poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classe, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas, visando à instituição da Semana Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo", bem como sua promoção anual.

Parágrafo único. Os órgãos públicos responsáveis pela coordenação e implementação de políticas públicas correspondente à prevenção ao suicídio ficam incumbidos de realizar e divulgar eventos que promovam o debate, a reflexão e a conscientização da temática na sociedade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Sabugi (PB), em 18 de setembro de 2019

**JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO**

Prefeito